



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REQUERIMENTO N° 062/2019.

O Edil **Fredson Almeida Lopes - PSDB**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Legislação Federal de resíduos sólidos;

REQUER:

Ao *Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia*, Estado do Pará, considerada as formalidades regimentais contidas no Artigo 168, inciso III e Art. 169 do RI/CMM, e em especial as prerrogativas da Lei Federal n° 12.305/2010; Decreto Federal n° 7.404/2010; e a Lei Federal n° 9.605/98, ambas legislações que tratam dos Resíduos Sólidos, que Oficialize o Excelentíssimo Senhor **Celso Trzeciak** - Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo que informe a Esta Casa de Leis, as providências que estão sendo tomadas ou que o Município vai tomar e quando serão tomadas, relacionadas ao cumprimento da Legislação Federal que diz respeito ao destino adequado e correto dos Resíduos Sólidos, conforme leis acima mencionadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de maio do Ano de 2019.

Fredson Almeida Lopes
Vereador PSDB/CMM

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT

Agenor de Jesus Feitosa
Vereador MDB

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB

JUSTIFICATIVA:

Conforme legislações citadas aos autos preveem sanções como multas e até prisão para os Gestores Municipais, Estaduais e do Distrito Federal que não cumprirem com a Lei em vigor, diante disto, solicitamos do Executivo Municipal as informações acima requeridas, na oportunidade alertamos ao mesmo para a importância do cumprimento da Legislação Federal do Ministério do Meio Ambiente, ressaltada acima.